| COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 226/2025 | DATA | 12/03/2025 | HORA | 14:45:02 |
| X | INDICAÇÃO | | REQUERIMENTO | | MOÇÃO |

# INDICAÇÃO Nº 066/2025

**AUTORIA:** Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB) – Em coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) e Ronaldo Portella de Lima (PP).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Fabrício Mendonça Pedroso,** Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a elaboração do Plano de Segurança Hídrica (PSH) do Município de Água Boa-MT.

## JUSTIFICATIVA

**1. Introdução:**

A segurança hídrica é um fator essencial para garantir o abastecimento adequado de água potável, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável das cidades. A elaboração de um Plano de Segurança Hídrica (PSH) para o município de Água Boa - MT se apresenta como uma necessidade estratégica para **assegurar o acesso contínuo e seguro à água**, considerando a crescente demanda populacional, e habitacional, bem como os impactos das mudanças climáticas na disponibilidade dos recursos hídricos.

**2. Fundamentação Legal:**

A implementação do Plano de Segurança Hídrica está amparada por diversos dispositivos legais que regulamentam a gestão e o uso sustentável da água, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos)**: Estabelece a gestão integrada dos recursos hídricos, assegurando o uso racional e sustentável da água, com base na descentralização, participação social e na proteção dos ecossistemas.
- **Decreto nº 10.203/2020**: Institui a Estratégia Nacional de Segurança Hídrica, definindo diretrizes para ações que garantam a disponibilidade hídrica para o abastecimento humano e a preservação ambiental.
- **Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico)** e **Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico)**: Determinam que o planejamento dos serviços de abastecimento de água deve considerar a segurança hídrica como parte da garantia da universalização dos serviços.
- **Resolução CNRH nº 109/2010**: Define diretrizes gerais para a implementação de planos de segurança hídrica em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica.

- Contribui para a redução dos custos operacionais dos serviços de abastecimento de água.
- Fomenta a educação ambiental e a participação social na gestão dos recursos hídricos.
- Promove a integração entre políticas públicas de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.

**6. Conclusão:**

A elaboração do Plano de Segurança Hídrica do município de Água Boa - MT é uma iniciativa essencial para **garantir a gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos locais**, em conformidade com as legislações vigentes. O plano permitirá a definição de estratégias e ações prioritárias para a conservação, preservação e uso racional da água, assegurando a segurança hídrica para as gerações presentes e futuras.

Estratégias e Ações prioritárias:

- **Proteção e Recuperação de Nascentes:** Implementação de programas de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento de matas ciliares.
- **Gestão Eficiente da Demanda:** Campanhas de conscientização para uso racional da água e combate ao desperdício.
- **Monitoramento da Qualidade da Água:** Estabelecimento de um sistema de monitoramento contínuo da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.
- **Incentivo à Captação de Água da Chuva:** Criação de programas de incentivo para instalação de sistemas de captação e reuso de água pluvial.
- **Controle de Poluição Hídrica:** Implementação de sistemas de tratamento de efluentes e combate à poluição difusa.
- **Plano de Contingência para Crises Hídricas:** Desenvolvimento de protocolos para garantir o abastecimento em períodos de seca prolongada.

    - ✓ Identificação e priorização de áreas vulneráveis ao desabastecimento.
    - ✓ Criação de planos de racionamento e distribuição emergencial de água.
    - ✓ Implementação de sistemas alternativos de captação e armazenamento de água.
    - ✓ Reuso de águas cinzas para atividades não potáveis.
    - ✓ Parcerias com entidades privadas para fornecimento emergencial de água.
    - ✓ Educação e sensibilização da população sobre práticas de economia de água.

- **Fortalecimento da Governança Hídrica:** Criação de comitês gestores com participação da sociedade civil, poder público e setor privado.

*Indicação nº 066/2025*

Sala da Presidência, aos 17 de março de 2025.

Rejane Schneider Garcia
Vereadora Autora (PDB)

Adelar Fusinato
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)

Ronaldo Portela de Lima
Vereador Coautor (PP)